



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.891, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONTRATOS COM ESCOLAS  
INFANTIS PARTICULARES PARA  
AQUISIÇÃO DE VAGAS.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a firmar contratos com Escolas Infantis Particulares, sediadas no Município, para a  
aquisição de vagas, visando o atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco)  
anos de idade, excedentes das Escolas Municipais Infantis.

**Art. 2º** - No contrato a ser firmado serão ajustadas as  
condições a serem observadas pelas Escolas Particulares Infantis na prestação dos  
serviços, mediante pagamento de valor mensal, a partir da data da efetiva  
frequência das crianças nas Escolas Particulares Infantis.

**Parágrafo único** - O valor máximo de cada vaga a ser  
pago pelo Município, será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação fará a  
seleção das crianças, nos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de  
crianças das Escolas Municipais Infantis.

**Art. 4º** - A fiscalização da prestação dos serviços e da  
frequência das crianças nas Escolas ficará à cargo da Secretaria Municipal de  
Educação, a qual efetuará de forma permanente, através de visitas e de  
encaminhamento mensal de formulário que comprove a assiduidade das crianças.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.891, de 24.01.2006 – fl.02

**Art. 6º** - Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 0380, de 13.01.2006.

Registrado (a) às fls. 067v  
e publicado (a)

Em 24 / 01 / 2006

